



ANEXO da Portaria nº 110, de 24 de novembro de 2011
Alterada pela Portaria nº 23, de 13 de março de 2014

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo nº:

EXERCÍCIO: 2016

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
MINISTÉRIO DA CULTURA: Secretaria Executiva CNPJ: 03.221.904/0001-35 ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 3º Andar – Brasília – DF	
ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE: Fundação Nacional de Artes CNPJ: 26.963.660/0002-42 ENDEREÇO: Rua da Imprensa, 16 / 5º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ	
IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES	
Pelo Ministério da Cultura: Mariana Ribas da Silva, Secretária-Executiva, RG: 13.376.608-9 – Detran-RJ, CPF: 098.992.187-58, Decretos de 7 de julho de 2016, D.O.U., seção 2, pág. 1, de 8 de julho de 2016. Pela Fundação Nacional de Artes: Reinaldo da Silva Veríssimo, Presidente em Exercício, RG: 3.168.386-5 - IFP / RJ, CPF: 339.144.947-00, Portaria nº. 48 de 12/03/2014, D.O.U, seção 2, pág. 07 de 13/03/2014.	
LEGISLAÇÃO	
O presente Termo e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, de 24 de novembro de 2011, e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012.	
OBJETO	
Prêmio Funarte de Apoio a Orquestras/2014	
Pagamento a 01 prêmio referente ao Edital Prêmio Funarte de Apoio a Orquestras/2014, destinado à Universidade Federal Fluminense/UFF.	
JUSTIFICATIVA	
O recurso destina-se ao pagamento de 01 projeto contemplado, via Edital, à Universidade Federal Fluminense. O não pagamento dos prêmios deveu-se a dificuldades que a UFF teve de realizar a licitação para a compra de instrumentos no prazo exíguo de que dispunha, quando da liberação de recursos. Por esse motivo, ela pediu prorrogação do prazo para poder cumprir essa exigência; a prorrogação foi concedida por nossos serviços.	

Ass
[assinatura]

OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo será operacionalizado pelo MINISTÉRIO DA CULTURA mediante a transferência dos recursos para FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos créditos descentralizado deverá integrar as contas anuais dos órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, na forma do que determina a legislação em vigor.

A título informativo, os órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, encaminharão ao órgão Repassador, no prazo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do Termo, relatório físico-financeiro informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização.

DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

O MINISTÉRIO DA CULTURA realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros à Fundação Nacional de Artes (FUNARTE) para a execução do objeto deste Termo, no montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), à conta da Dotação Consignada da Secretaria Executiva / FNC / MINC, como segue:

Órgão Cedente: Ministério da Cultura

Unidade Gestora: 340035 – Secretaria Executiva / FNC / MINC

Gestão: 00001

Órgão Executor: Fundação Nacional de Artes

Unidade Gestora: 403201

Gestão: 40402

Finalidade: Decreto nº 6.170/2007, art. 12-A, inciso (X) I, () II, () III, () IV.

Qualificação e Requalificação: Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

Ação: 20ZF.0001 - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional

PTRES: 091.944

Fonte: 0118

Plano Interno: 6FUFM100001

Valor: R\$40.000,00 (quarente mil reais)

NATUREZA DA DESPESA	VALOR RS
3390.31	40.000,00
Total	40.000,00

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Período de Execução: Agosto/2016 a Abril/2017

Cronograma Mensal:

Agosto / 2016

- Pagamento referente a 01 prêmio

Setembro/2016

- Contato com os fornecedores e contratação dos serviços

Outubro / 2016 a Fevereiro / 2017

- Confecção dos instrumentos

Março / 2017

Entrega dos instrumentos pelo fornecedor

Abril / 2017

- Confecção de relatórios e Prestação de Contas

DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo é de 20 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constituem Obrigações do CONCEDENTE:

- a) Efetuar a transferência do orçamento previsto para a execução deste Termo, na forma e prazos estabelecidos no Detalhamento dos Recursos e Cronograma de Execução;
- b) Efetuar a liberação do recurso financeiro, após a comprovação, pelo proponente, do empenhamento da despesa;
- c) Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo;
- d) Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- e) Publicação deste Termo em sítio eletrônico da Internet, visando atender ao princípio da publicidade;

II - Constituem Obrigações do PROPONENTE:

- a) Promover a execução do objeto deste Termo na forma e prazos estabelecidos;
- b) Solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de empenhamento da despesa;
- c) Aplicar os recursos discriminados, exclusivamente, na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos estabelecidos;
- d) Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste Termo;
- e) Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;
- f) Apresentar prestação de contas final, contendo pelo menos as peças constantes do campo "Prestação de Contas";



g) Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 dias, em caso de rescisão deste Termo;

DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo é assinado em 03 (três) vias, devendo ser disponibilizado, pela Unidade Gestora demandante, no sítio eletrônico da Internet em conformidade com as orientações constantes da Mensagem 2012/1881011, emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional - STN do Ministério da Fazenda.


Brasília, 01 de Agosto de 2016.



Representante Legal do Ministério da Cultura
Mariana Ribas da Silva



Representante Legal do Órgão ou Entidade
Reinaldo da Silva Veríssimo

PROC:	01400	010712/2016
SEI:	00	82438
Data:	03	108 12016
Usuário:		SE

OF. nº. 171 / 2016

Rio de Janeiro, 01 de Agosto de 2016.

A Sua Senhoria a Senhora
MARIANA RIBAS DA SILVA
Secretária Executiva
Ministério da Cultura
Esplanada dos Ministérios – Bloco B – 3º andar
70068-900 - Brasília / DF

Senhora Secretária,

Solicito a Vossa Senhoria a Descentralização de Crédito Orçamentário, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao pagamento do *Prêmio Funarte de Apoio a Orquestras / 2014*.

Desse modo, encaminho, anexo, Termo de Execução Descentralizada, de que trata a Portaria/MinC, nº110 / 2011, alterada pela Portaria/MinC, nº. 23, de 13 de março de 2014.

Atenciosamente,



Reinaldo da Silva Verissimo

Presidente Interino

FUNARTE